

PARECER Nº 542/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 92/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa regulamentar a distribuição de folhetins de propaganda.

Pela propositura, fica proibido distribuir propaganda, na modalidade folhetim, atirando esses papéis na área interna de imóveis ou em locais públicos. O referido material deve ser depositado em caixas de correio ou de maneira que não contribua para a poluição da cidade. Cabe ao estabelecimento responsável pela propaganda orientar os distribuidores com o intuito de atender a limpeza da cidade, responsabilizando-se pela distribuição inadequada do folhetim.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, com substitutivo, a fim de adequar o projeto “à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como inserir o dispositivo constante da Lei nº 14.517/07 (art. 26) na Lei nº 13.478/02 (art. 163), em razão de encontrar maior pertinência com a matéria nela disciplinada”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/04/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT - Relator

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP